

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37  
Montanhas RN, 07 de outubro de 2021 – Atos do município de Montanhas – Ano IV – Edição XXXIV



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTANHAS

**DECRETO N.º 197/2021, DE 06 DE  
OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no  
Âmbito da Administração Pública  
Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa, da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando ainda, que o feriado do 12 de outubro, será na terça-feira,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de

Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 11 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cícero Firmino de  
Lima, Montanhas, RN, em 06 de outubro de 2021.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
Prefeito Municipal